

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/10/2026 | Edição: 198 | Seção: 1 | Página: 12

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação/Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação/Comitê Nacional de Iniciativas de Apoio a Start-ups

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Estabelece o Regimento Interno do Comitê Nacional de Iniciativas de Apoio a Startups e ao Empreendedorismo Inovador.

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, DA FINALIDADE E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1º O Comitê Nacional de Iniciativas de Apoio a Startups e ao Empreendedorismo Inovador, instituído pela Portaria Interministerial MCTI/MDIC nº 9.829, de 22 de janeiro de 2026, rege-se pelo disposto na referida Portaria e neste Regimento Interno.

Art. 2º Compete ao Comitê:

I - articular as iniciativas e os programas de apoio a startups e ao empreendedorismo inovador no âmbito da administração pública federal;

II - promover a troca de experiências e boas práticas em iniciativas que envolvam o apoio a startups e ao empreendedorismo inovador;

III - desenvolver mecanismos voltados à coleta e à disponibilização de informações sobre iniciativas públicas de apoio a startups e ao empreendedorismo inovador;

IV - estabelecer estratégias de acompanhamento das iniciativas de apoio a startups e ao empreendedorismo inovador; e

V - propor medidas, decretos e atos normativos para o aperfeiçoamento da legislação referente à regulação e ao fomento da atividade de startups e da inovação empreendedora no País.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º O Comitê será composto por um representante titular e um suplente de cada um dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - SETEC/MCTI;

II - Secretaria de Desenvolvimento Industrial, Inovação, Comércio e Serviços do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços - SDIC/MDIC;

III - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES;

IV - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq;

V - Financiadora de Estudos e Projetos - Finep; e

VI - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - Sebrae.

§ 1º A Coordenação do Comitê será exercida conjuntamente pela SETEC/MCTI e pela SDIC/MDIC.

§ 2º O suplente substituirá o titular em suas ausências e impedimentos.

§ 3º Os membros titulares e suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos e entidades que representam e designados pela Coordenação do Comitê, nos termos da Portaria Interministerial MCTI/MDIC nº 9.829, de 2026.



§ 4º Poderão ser convidados para participar das reuniões, a critério da Coordenação, representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas, bem como especialistas, sem direito a voto.

Art. 4º A participação no Comitê e em seus grupos técnicos será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO DO PLENÁRIO

Art. 5º O Comitê reunir-se-á:

I - ordinariamente, a cada quatro meses; e

II - extraordinariamente, mediante convocação da Coordenação.

§ 1º As reuniões ordinárias serão convocadas, preferencialmente, com antecedência mínima de quinze dias.

§ 2º A pauta e os documentos de apoio serão encaminhados aos membros, preferencialmente, com antecedência mínima de sete dias para as reuniões ordinárias e de três dias para as extraordinárias.

§ 3º A inclusão de matéria extrapauta dependerá da concordância da maioria dos membros presentes.

Art. 6º Os membros do Comitê e dos grupos técnicos que estiverem no Distrito Federal reunir-se-ão preferencialmente de forma presencial, observado o disposto na Portaria Interministerial MCTI/MDIC nº 9.829, de 2026.

Parágrafo único. A Coordenação poderá, quando necessário e tecnicamente viável, disponibilizar participação por videoconferência aos demais membros e convidados.

Art. 7º O quórum de abertura da reunião e de deliberação será de maioria absoluta e o quórum de aprovação será de maioria simples.

§ 1º Para fins de quórum, será computado apenas um representante, titular ou suplente, por órgão ou entidade.

§ 2º Em caso de empate, a proposta será considerada não aprovada, sem prejuízo de nova submissão após reformulação.

§ 3º As deliberações do Comitê serão registradas em ata ou memória de reunião.

Art. 8º Em situações urgentes ou quando a matéria dispensar debate presencial, a Coordenação poderá submeter proposta à deliberação por meio eletrônico, assegurados prazo para manifestação, quórum e registro da decisão.

CAPÍTULO IV

DOS GRUPOS TÉCNICOS

Art. 9º O Comitê poderá instituir grupos técnicos para assessorar a formulação de propostas e recomendações relativas aos temas de sua competência.

§ 1º O ato de instituição de cada grupo técnico definirá, no mínimo, seu objetivo, sua composição, sua coordenação, o prazo de funcionamento e o produto esperado.

§ 2º Os grupos técnicos poderão ser compostos por representantes do setor público, do setor privado e de organizações da sociedade civil, com reconhecida atuação na área de empreendedorismo inovador.

§ 3º Os membros dos grupos técnicos serão escolhidos e designados pelo Comitê dentre especialistas de notório saber na área de empreendedorismo e inovação.

§ 4º Os grupos técnicos poderão convidar outros especialistas para contribuir com temas específicos, sem direito a voto.

§ 5º O coordenador do grupo técnico convocará as reuniões e organizará os trabalhos, podendo designar relator.



§ 6º Ao término de suas atividades, o grupo técnico encaminhará ao Comitê relatório, proposta ou recomendação, conforme definido no ato de sua instituição.

§ 7º As reuniões dos grupos técnicos poderão ser realizadas presencialmente ou por videoconferência.

§ 8º Os grupos técnicos poderão instituir subgrupos temáticos, com prazo determinado, para a elaboração de estudos e propostas sobre matérias específicas.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 10. Compete à Coordenação do Comitê:

I - planejar, orientar e coordenar as atividades do Comitê;

II - propor o calendário de reuniões, convocá-las e aprovar as respectivas pautas;

III - conduzir as reuniões e submeter matérias à deliberação;

IV - designar os membros do Comitê e dos grupos técnicos, nos termos da Portaria Interministerial MCTI/MDIC nº 9.829, de 2026;

V - convidar participantes externos; e

VI - elaborar, com o apoio da Secretaria-Executiva, o relatório anual de acompanhamento das atividades.

Art. 11. Compete aos membros do Comitê:

I - participar das reuniões e das demais atividades, com direito a voz e voto;

II - propor matérias para inclusão em pauta;

III - analisar e deliberar sobre as matérias submetidas ao Comitê;

IV - indicar representantes ou especialistas para os grupos técnicos, quando solicitado; e

V - acompanhar, no âmbito do órgão ou entidade que representam, os encaminhamentos aprovados pelo Comitê.

Art. 12. A Secretaria-Executiva do Comitê será exercida pela Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - SETEC/MCTI, nos termos da Portaria Interministerial MCTI/MDIC nº 9.829, de 2026, competindo-lhe:

I - prestar apoio técnico e administrativo ao Comitê e à Coordenação;

II - organizar as reuniões, encaminhar pautas e documentos e registrar as deliberações;

III - acompanhar os encaminhamentos e manter organizada a documentação do Comitê;

IV - apoiar o funcionamento dos grupos técnicos;

V - elaborar minuta do relatório anual de acompanhamento das atividades; e

VI - promover a divulgação dos atos e documentos do Comitê, observado o disposto no art. 14.

Parágrafo único. A Secretaria-Executiva poderá contar com apoio técnico, administrativo e operacional de entidades parceiras, inclusive organizações da sociedade civil.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O relatório anual de acompanhamento das atividades será elaborado pela Coordenação, com o apoio da Secretaria-Executiva, e encaminhado até a primeira quinzena de dezembro de cada ano aos titulares do MCTI e do MDIC.

Art. 14. As atas, resoluções, recomendações e demais documentos de interesse público serão disponibilizados na página institucional do Comitê após sua aprovação, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal ou cuja divulgação deva ser restringida.



Art. 15. As comunicações, convocações, consultas e deliberações eletrônicas poderão ser realizadas por correio eletrônico institucional ou por sistema definido pela Secretaria-Executiva.

Art. 16. Os casos omissos serão decididos pelo Plenário do Comitê.

Art. 17. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo Comitê.

DANIEL GOMES DE ALMEIDA FILHO

Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

CRISTIANE VIANNA RAUEN

Secretaria de Desenvolvimento Industrial, Inovação, Comércio e Serviços
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços

MARCELO MARCOLINO

Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

LUCIANA INÁCIA GOMES

Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

THAIS DE LOURDES MACIEIRA

Financiadora de Estudos e Projetos

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/10/2026 | Edição: 198 | Seção: 1 | Página: 12

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação/Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação/Comitê Nacional de Iniciativas de Apoio a Start-ups

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM 10 DE AGOSTO DE 2026

Data: 10 de agosto de 2026.

Horário: 14h44 às 16h50.

Local: Sala dos Conselhos, Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, Bloco E, 5º andar, Brasília/DF.

Coordenação: Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - SETEC/MCTI e Secretaria de Desenvolvimento Industrial, Inovação, Comércio e Serviços - SDIC/MDIC.

Secretaria-Executiva: Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - SETEC/MCTI.

1. BASE LEGAL

Aos dez dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, realizou-se a 1ª Reunião do Comitê Nacional de Iniciativas de Apoio a Startups e ao Empreendedorismo Inovador, instituído pela Portaria Interministerial MCTI/MDIC nº 9.829, de 22 de janeiro de 2026, sob coordenação conjunta da SETEC/MCTI e da SDIC/MDIC. Os representantes titulares e suplentes do Comitê foram designados pela Portaria SETEC/MCTI nº 10.236, de 3 de agosto de 2026.

2. PARTICIPANTES E QUÓRUM

Participaram da reunião os seguintes representantes dos órgãos e entidades integrantes do Comitê:

Órgão/Entidade	Representante	Condição
SETEC/MCTI	Daniel Gomes de Almeida Filho	Titular
SETEC/MCTI	Hideraldo Luiz de Almeida	Suplente
SDIC/MDIC	Cristiane Vianna Rauen	Titular
SDIC/MDIC	Dressiane Zanardi Pereira	Suplente
BNDES	Marcelo Marcolino	Titular
BNDES	Sérgio José Suarez Pompeo	Suplente
CNPq	Luciana Inácia Gomes	Suplente
Finep	Thaís de Lourdes Macieira	Titular

O Sebrae esteve representado na reunião por Paulo Puppim Zandonadi, Coordenador de Programas de Startups e Ecossistemas de Inovação do Sebrae, participante dos debates do colegiado.

Verificada a presença de representantes formalmente designados de cinco dos seis órgãos e entidades integrantes do Comitê, foi constatado o quórum necessário para a realização da reunião e para deliberação, nos termos da Portaria Interministerial MCTI/MDIC nº 9.829, de 2026.

Pela Secretaria-Executiva do Comitê, participaram: Públio Vieira Valadares Ribeiro, Coordenador-Geral de Ambientes Inovadores e Startups; Carlos Alberto de Matos, Coordenador de Ambientes Inovadores e Startups; Paula Deluca de Moura, Coordenadora de Ambientes Inovadores e Startups substituta; Felipe Lemos Sereno, Tecnologista e assessor da Coordenação-Geral de Ambientes Inovadores e Startups; Paulo Gedeão Barroso Gomes Junior, Analista em Ciência e Tecnologia; Adelaide Calhman de Miranda, Analista em Ciência e Tecnologia; Ana Beatriz Anastácio Souto, estagiária.

Participaram ainda, como convidados: Rogério Passos dos Santos, Chefe de Gabinete da SETEC/MCTI; Mariana de Oliveira Santos, Coordenadora-Geral de Instrumentos de Apoio à Inovação (CGIA/SETEC/MCTI); e Edilson da Silva Pedro, Assessor do Departamento de Apoio aos Ecossistemas de Inovação (DEPAI/SETEC/MCTI).



3. PAUTA

1. Apresentação dos representantes e das expectativas institucionais para os trabalhos do Comitê;
2. Apreciação e deliberação sobre a minuta do Regimento Interno do Comitê;
3. Apresentação e discussão da proposta de criação dos grupos técnicos permanentes do Comitê;
4. Definição dos encaminhamentos para organização dos trabalhos do Comitê e de seus grupos técnicos.

4. DISCUSSÕES

O Secretário Daniel Gomes de Almeida Filho abriu a reunião, registrou a publicação dos atos de instituição e de designação dos membros do Comitê e destacou seu caráter de instância permanente de articulação das políticas, programas e instrumentos federais de apoio a startups e ao empreendedorismo inovador.

Na rodada de manifestações institucionais, os participantes destacaram a importância de ampliar a coordenação entre os instrumentos de fomento, aperfeiçoar a integração entre bases de dados e sistemas de informação, fortalecer o acompanhamento e a avaliação das políticas públicas, considerar as diferentes etapas de maturidade das startups e conferir atenção específica às empresas intensivas em ciência e tecnologia, incluindo as deep techs.

Foi ressaltada a importância de reestabelecer e aperfeiçoar o Startup Point como instrumento de organização e disponibilização de informações sobre políticas, programas e instrumentos de apoio a startups, bem como de promover maior integração entre as bases de dados dos órgãos e entidades participantes.

No campo regulatório, as discussões concentraram-se na implementação e no aperfeiçoamento do Marco Legal das Startups, inclusive quanto à regulamentação de seus dispositivos, ao uso de ambientes regulatórios experimentais, ao Contrato Público para Solução Inovadora - CPSI e à aplicação dos recursos decorrentes de obrigações de investimento em pesquisa, desenvolvimento e inovação.



A minuta de Regimento Interno foi apresentada e discutida pelo colegiado. Em seguida, foi apresentada a proposta de criação de dois grupos técnicos permanentes, conforme minuta de Resolução nº 2: o Grupo Técnico para a Operação e Aperfeiçoamento do Marco Legal de Startups - GT Marco Legal; e o Grupo Técnico de Articulação e Avaliação das Políticas e Programas de Apoio a Startups e ao Empreendedorismo Inovador - GT Articulação e Avaliação.

5. DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS

1. Aprovação do Regimento Interno: O Plenário aprovou o Regimento Interno do Comitê, com os ajustes debatidos durante a reunião. A versão final será formalizada como Resolução nº 1 e disponibilizada para assinatura dos membros do Comitê.

2. Proposta de criação dos grupos técnicos permanentes: A minuta de Resolução nº 2, que propõe a criação do Grupo Técnico para a Operação e Aperfeiçoamento do Marco Legal de Startups - GT Marco Legal e do Grupo Técnico de Articulação e Avaliação das Políticas e Programas de Apoio a Startups e ao Empreendedorismo Inovador - GT Articulação e Avaliação, será encaminhada aos membros do Comitê para apreciação.

3. Contribuições dos membros: Os membros deverão encaminhar sugestões de aperfeiçoamento da minuta, bem como indicações de órgãos, entidades e especialistas para composição dos dois grupos técnicos e, quando pertinente, propostas de criação de subgrupos temáticos, com indicação de seus objetivos e escopo.

4. Subgrupos temáticos: No âmbito do GT Marco Legal, foram identificados como temas prioritários para possível constituição de subgrupos: ambientes regulatórios experimentais (sandbox regulatório), Contrato Público para Solução Inovadora - CPSI e regulamentação relacionada ao art. 9º da Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021, sem prejuízo de outras propostas apresentadas pelos membros.

5. Consolidação e aprovação da Resolução nº 2: Após o recebimento das contribuições, a Coordenação do Comitê consolidará a versão definitiva da minuta de Resolução nº 2 e a submeterá à aprovação dos membros do Comitê por meio eletrônico, observado o Regimento Interno.

6. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 16h50. A presente ata será submetida à apreciação dos membros do Comitê e, após aprovada, será disponibilizada na página institucional do Comitê, nos termos do Regimento Interno.

DANIEL GOMES DE ALMEIDA FILHO

Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e InovaçãoMinistério da Ciência,
Tecnologia e Inovação

HIDERALDO LUIZ DE ALMEIDA

Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e InovaçãoMinistério da Ciência,
Tecnologia e Inovação

CRISTIANE VIANNA RAUEN

Secretaria de Desenvolvimento Industrial, Inovação, Comércio e ServiçosMinistério
do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços

DRESSIANE ZANARDI PEREIRA

Secretaria de Desenvolvimento Industrial, Inovação, Comércio e ServiçosMinistério
do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços

MARCELO MARCOLINO

Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

SÉRGIO JOSÉ SUAREZ POMPEO

Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

LUCIANA INÁCIA GOMES

Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

THAIS DE LOURDES MACIEIRA

Financiadora de Estudos e Projetos

PAULO PUPPIN ZANDONADI

Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.